



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**ALTERA A LEI 1.260/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 1.260/2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º É fixado em R\$ 26.596,44 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) a quantia máxima mensal a ser utilizada para pagamento de pessoal, em cada Gabinete de Vereador, a ser controlada no ato de nomeação. (NR)

Parágrafo Único. Não se enquadra no valor fixado no caput do artigo, as despesas decorrentes de exonerações e demissões." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Anchieta/ES, XXX de XXXXXXXXX de 2025.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
Presidente

RODRIGO ADOLFO SEMEDO
Vice-Presidente

VANOIR LUÍZ SALARINI
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhores Nobres Vereadores,

Este projeto de lei tem como objetivo ajustar a verba de gabinete dos vereadores para o exercício de 2025, considerando a evolução da inflação e a necessidade de manter a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. O reajuste proposto visa garantir que os vereadores possam continuar desempenhando suas funções com a adequação necessária frente aos desafios e demandas de uma gestão pública moderna.

Nos últimos meses, a economia do país e do município tem enfrentado desafios importantes, incluindo a inflação acumulada, que impacta diretamente os custos de diversos serviços e insumos. A inflação é um fator relevante na análise de qualquer reajuste orçamentário, pois reflete o aumento do custo de vida e, por consequência, dos serviços essenciais à atividade parlamentar.

Além disso, o início de um novo ano legislativo demanda o planejamento e o ajuste das despesas de maneira a assegurar que todos os vereadores tenham condições adequadas para atuar em suas funções com a máxima eficiência. O reajuste proposto visa corrigir a defasagem da verba de gabinete, respeitando os limites orçamentários e as condições financeiras, permitindo que a atividade parlamentar se desenvolva de maneira adequada.

A medida proposta está em conformidade com as normativas fiscais e orçamentárias do município, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal e os princípios da transparência e da eficiência no uso dos recursos públicos. O impacto orçamentário será minimizado por meio de um reajuste proporcional e gradual, compatível com as receitas previstas para o ano de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O reajuste da verba de gabinete é uma medida necessária para garantir o bom desempenho das funções legislativas, especialmente em um momento de recuperação econômica e desafios fiscais. A atualização do valor da verba permitirá que os vereadores continuem a trabalhar com eficiência e que o cidadão tenha garantido o pleno exercício de seus direitos, por meio de uma representação pública bem estruturada.

Por todo o exposto, conto com a compreensão e o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Anchieta/ES, XXX de XXXXXXX de 2025.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
Presidente

RODRIGO ADOLFO SEMEDO
Vice-Presidente

VANOIR LUÍZ SALARINI
Secretário





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 31.803.125/0001-83

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO VERBA DE GABINETE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES

PROJETO DE LEI Nº

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário e financeiro decorrente do projeto de lei que dispõe sobre a alteração do valor da verba de gabinete de vereador, promovida por esta casa, com base nos relatórios de gasto com pessoal informados pelo setor de recursos humanos e a projeção da receita corrente líquida (RCL) disponibilizada pelo município de Anchieta.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:

- I - estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

O projeto prevê, dentre seus dispositivos, a seguinte medida que acarretaria impacto na despesa de pessoal da Câmara:

- 1 - A alteração do valor da verba de gabinete.

Este estudo procura demonstrar o impacto financeiro e orçamentário sobre o duodécimo dos anos de 2025, 2026 e 2027. Os valores apresentados





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 31.803.125/0001-83

foram obtidos de acordo com os cálculos elaborados pelo Setor de Recursos Humanos da casa, bem como nos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), nas peças orçamentárias do município, e nas planilhas analíticas que se encontram arquivadas nas Seções de Contabilidade e Finanças deste Poder.

A despesa com pessoal, por ser uma das mais relevantes despesas públicas nas três esferas do governo (federal, estadual e municipal), possui algumas limitações, que são previstas tanto na Constituição Federal, quanto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). Cada um desses limites possui um referencial próprio, e são considerados diferentes componentes para integrar o seu cálculo.

De acordo com a constituição federal, a câmara municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos seus vereadores.

Além disso, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o gasto de pessoal do Poder Legislativo não poderá exceder o limite de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.

Abaixo, seguem os demonstrativos emitidos pelo setor de Recursos Humanos, com os valores do gasto com pessoal dos gabinetes.

1. Quanto a alteração do valor da verba de gabinete

1.1 Quanto ao valor da verba atual

GABINETES VEREADORES	VERBA	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	CUSTO POR GAB
Verba mensal para contratação	21.436,80	235.804,80	2.829.657,60	257.241,60
Provisão 13º sal	1.786,40	19.650,40	235.804,80	21.436,80
Provisão 1/3 férias	595,47	6.550,13	78.601,60	7.145,60
SOMA	23.818,67	262.005,33	3.144.064,00	285.824,00
INSS PATRONAL	3.096,43	34.060,69	408.728,32	37.157,12





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 31.803.125/0001-83

TOTAL	26.915,09	296.066,03	3.552.792,32	322.981,12
--------------	------------------	-------------------	---------------------	-------------------

Fonte: Recursos Humanos

1.2 Quanto ao valor da verba com a alteração

GABINETES VEREADORES	VERBA	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	CUSTO POR GAB
Verba mensal para contratação	23.936,80	263.304,80	3.159.657,60	287.241,60
Provisão 13º sal	1.994,73	21.942,07	263.304,80	23.936,80
Provisão 1/3 férias	664,91	7.314,02	87.768,27	7.978,93
SOMA	26.596,44	292.560,89	3.510.730,67	319.157,33
INSS PATRONAL	3.457,54	38.032,92	456.394,99	41.490,45
TOTAL	30.053,98	330.593,80	3.967.125,65	360.647,79

Fonte: Recursos Humanos

1.3 Quanto ao acréscimo no custo da verba de gabinete

GABINETES VEREADORES	VERBA	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	CUSTO POR GAB
Verba mensal para contratação	2.500,00	27.500,00	330.000,00	30.000,00
Provisão 13º sal	208,33	2.291,67	27.500,00	2.500,00
Provisão 1/3 férias	69,44	763,89	9.166,67	833,33
SOMA	2.777,78	30.555,56	366.666,67	33.333,33
INSS PATRONAL	361,11	3.972,22	47.666,67	4.333,33
TOTAL	3.138,89	34.527,78	414.333,33	37.666,67

Fonte: Recursos Humanos





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 31.803.125/0001-83

Nota-se que com a alteração pelo projeto de lei em análise, ocorrerá um impacto orçamentário/financeiro no valor de R\$ 414.333,33, que corresponde um acréscimo de 1,73% de gasto em relação ao duodécimo de 2025.

2. Quanto ao gasto com Pessoal p/ apuração dos limites

2.1 Valor do gasto com pessoal antes do PL

CARGO	Quant.	Custo Anual s/ Encargos	Custo Anual c/ Encargos	Limite 70%	Limite 6%
Comissionados Adm	55	2.197.957,17	2.683.691,61		
Comissionados Gab	99	3.144.063,96	3.951.904,12		
Vereadores	11	1.323.141,82	1.495.150,26		
Estatutários	43	4.332.250,00	4.943.250,00		
SOMA	208	10.997.412,95	13.073.995,99	45,84	3,99

Fonte: Recursos Humanos

2.1 Valor do gasto com pessoal depois do PL

CARGO	Quant.	Custo Anual s/ Encargos	Custo Anual c/ Encargos	Limite 70%	Limite 6%
Comissionados Adm	55	2.197.957,17	2.683.691,61		
Comissionados Gab	99	3.510.730,68	4.366.237,45		
Vereadores	11	1.323.141,82	1.495.150,26		
Estatutários	43	4.332.250,00	4.943.250,00		
SOMA	208	11.364.079,67	13.488.329,32	47,37	4,12

Fonte: Recursos Humanos





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 31.803.125/0001-83

3. Receita Corrente Líquida e Duodécimos para o exercício de 2025, 2026 e 2027

Nesse estudo, tomou-se por base o duodécimo de 2025 no montante de R\$ 23.992.557,95, conforme receita arrecadada no exercício de 2024, informada pelo município. Dados obtidos da fazenda da Prefeitura Municipal de Anchieta.

Para os exercícios de 2026 e 2027, será utilizado o percentual de aumento sobre a receita corrente líquida (RCL) do município apurado no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025. De acordo com o relatório de metas, as RCL do município para os exercícios de 2025, 2026 e 2027 serão respectivamente R\$ 327.571.049,57, R\$ 354.878.493,81 e R\$ 366.217.393,41, ou seja, há uma estimativa de aumento na arrecadação de 8,34% em 2026 e uma estimativa de aumento da arrecadação em 11,80% em 2027, em relação a 2025. Considerando esses percentuais, a projeção do duodécimo para 2026 será de R\$ 25.992.659,73, e R\$ 26.823.164,15 para 2027, aproximadamente.

Com as informações acima, pode-se observar os limites tanto para o cálculo do 70%, quanto do 6% do exercício em vigor e nos dois subsequentes, considerando ainda um possível reajuste anual de 7%.

	Gasto Pessoal	Gasto Pessoal c/ encargos	Limite 70%	Limite 6%
2025 antes PL	11.767.231,86	13.989.175,71	49,05	4,27
2025 depois PL	12.326.125,25	14.432.512,37	51,37	4,41
2026	13.355.513,96	15.121.788,24	51,38	4,26
2027	14.456.959,93	16.180.313,42	53,90	4,42

Valores com reajuste 7%





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 31.803.125/0001-83

De acordo com a constituição federal, a câmara municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos seus vereadores. Observa-se pelo demonstrativo emitido pelo setor de Recursos Humanos da casa, que o acréscimo proposto no projeto de lei impactaria o gasto com pessoal em 2,32%, o que aumentaria o gasto com pessoal para aproximadamente 51,37%, portanto, dentro do limite constitucional dos 70% .

Com relação ao limite da Lei de Responsabilidade Fiscal, o gasto com pessoal do Poder Legislativo não poderá exceder o limite de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida. Observa-se pelo demonstrativo emitido pelo setor de Recursos Humanos da casa, que o acréscimo proposto no projeto e lei impactaria o gasto com pessoal em 0,14%, o que aumentaria o gasto com pessoal para aproximadamente 4,41%, portanto, dentro do limite legal dos 6% .

No que se refere aos dois anos seguintes, ou seja, 2026 e 2027, como a estimativa da RCL aumenta, e o valor da verba de gabinete se mantém constante, o gasto permanece dentro dos limites, conforme se observa na tabela.

A despesa atual está de acordo com a lei orçamentária anual (LOA nº 1.729/2024), e se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual.

Pelo exposto, apresentados os cálculos, resta demonstrado que as medidas diretamente relacionadas ao projeto de lei que dispõe sobre a alteração do valor da verba de gabinete de vereador geram aumento de despesas no exercício atual e nos dois subsequentes, no entanto, possui compatibilidade com o planejamento orçamentário da edilidade e com os limites constitucionais e legais.

É importante lembrar que os limites devem ser observados em conjunto com outros projetos de lei concomitantes que envolvam gastos com pessoal.

Além disso, é importante frisar que os relatórios emitidos pelo Setor de Recursos Humanos, constam as informações da folha atual, ou seja, os aumentos





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 31.803.125/0001-83

que ocorrerão nas progressões dos servidores efetivos no decorrer desses três anos, não constam nos relatórios.

Assim, considerando a previsão da aplicabilidade/obrigatoriedade da despesa contida no PL, este Poder deve continuar acompanhando os gastos, sempre obedecendo os limites legais e constitucionais.

JANAINA
ALVES
MULINARI:
07728758713
Janaina Alves Mulinari

Assinado digitalmente por JANAINA ALVES
MULINARI:07728758713
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
(=CPF A3), OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=JANAINA ALVES
MULINARI:07728758713
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.01.21 13:52:00-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Supervisora de Contabilidade

Documento assinado digitalmente
 **MONICA RIBEIRO DO NASCIMENTO**
Data: 21/01/2025 14:05:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mônica Ribeiro do Nascimento
Supervisora de Tesouraria





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 31.803.125/0001-83

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso 2 do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que tenho ciência do impacto financeiro, ocasionado pela alteração do valor da verba de gabinete de vereador deste Poder.

Declaro ainda que a referida alteração tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento legislativo, suportando a despesa integralmente.

Anchieta-ES, 17 de janeiro de 2025.

Renan de Oliveira Delfino

Presidente da Câmara Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340032003800380030003A005000

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em 22/01/2025 12:31

Checksum: **951553B5219ABFF8BA533C4EEA38825DB0D351AEDFA118793C469E3D0AAC363F**

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em 22/01/2025 13:06

Checksum: **985BB2E3F58CE4D39731277D90523A6FDC497501B540AC879D15851DAFB19AC2**

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Semedo** em 22/01/2025 13:30

Checksum: **BC396CA07E3A29D2FC8A5BEDDB954DA68874E3AC4404D11FD46AA872073E0DEF**

